UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 66/2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Avenida Lourival de Mello Motta, S/N, Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025, publicada no DOU de 09/10/2025, processo administrativo n.º 23065.020276/2025-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de apoio educacional para a Universidade Federal de Alagoas, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Razão Social:** CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LT **CNPJ:** 24.997.187/0001-08 **Endereço:** Av. Gethsemani, 223 Vila Sonia – São Paulo – SP – Brasil – CEP: 05625-090 **Contatos:** Telefone: +55 11 4114-0343 / +55 11 94854-7580 **E-mail:** licitacao@consulabdistribuidora.com.br							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

			no edital)					
5	Lâminas Preparadas de Histologia 80pçs / cx Código: TIL-H-80 Marca: Opton Microscópios Conjunto de lâminas preparadas para estudo em Histologia, dos seguintes modelos: □ 1 – Epitélio colunar Sec.; □ 2 – Epitélio ciliado Sec.; □ 3 – Epitélio escamoso simples Sec.; □ 4 – Epitélio escamoso estratificado Sec.; □ 5 – Epitélio pavimentoso Sec.; □ 6 – Folículo cabelo humano Sec.; □ 7 – Glândula sudorípara humana Sec.; □ 8 – Tecido adiposo unilocular Sec.; □ 9 – Tecido conjuntivo frouxo W.M.; □ 10 – Tecido conjuntivo denso tendão L.S.; □ 11 – Cartilagem hialina Sec.; □ 12 – Cartilagem elástica Sec.; □ 13 – Osso desgastado X.S.; □ 14 – Corte osso descalcificado X.S.; □ 15 – Corte osso descalcificado L.S.; □ 16 – Tecido capilar vessel C.S.; □ 17 – Músculo esquelético X.S.; □ 18 – Músculo esquelético L.S.; □ 19 – Músculo esquelético L.S e X.S.; □ 20 – Músculo liso X.S.; □ 21 – Músculo liso L.S.; □ 22 – Músculo liso L.S e X.S.; □ 23 – Músculo liso separado W.M.; □ 24 – Corte de músculo cardíaco C.S.; □ 25 – Corte de músculo cardíaco L.S.; □ 26 – Medula espinhal C.S.; □ 27 – Medula espinhal L.S.; □ 28 – Neurônio – motor W.M.; □ 29 – Terminação neurônio motor W.M.; □ 30 – Feixe de nervos X.S.; □ 31 – Nervo C.S.; □ 32 – Nervo L.S.; □ 33 – Gânglio espinhal L.S.; □ 34 – Medula óssea vermelha Sec.; □ 35 – Linfonodo Sec.; □ 36 – Glândula tireoide Sec.; □ 37 – Glândula parótida Sec.; □ 38 – Glândula submandibular Sec.; □ 39 – Glândula sublingual Sec.; □ 40 – Testículo Sec.;	OPTON MICROSCÓPIOS		CONJUNTO	3		R$ 907,00	

	41 – Língua L.S.; 42 – Corte da traqueia Sec.; 43 – Esôfago C.S.; 44 – Junção esôfago com estômago.; 45 – Corte da parede gástrica Sec.; 46 – Corte do duodeno Sec.; 47 – Corte do jejuno Sec.; 48 – Corte de íleo X.S.; 49 – Colón X.S.; 50 – Reto X.S.; 51 – Apêndice Sec.; 52 – Corte do fígado Sec.; 53 – Corte do pulmão Sec.; 54 – Corte da vesícula biliar Sec.; 55 – Ducto biliar Sec.; 56 – Baço Sec.; 57 – Corte de pâncreas Sec.; 58 – Artéria X.S.; 59 – Veia C.S.; 60 – Artéria venosa C.S.; 61 – Corte do cérebro Sec.; 62 – Cerebelo Sec.; 63 – Rim C.S.; 64 – Rim L.S.; 65 – Corte da bexiga urinária; 66 – Ureter C.S.; 67 – Vesícula seminal C.S.; 68 – Tuba uterina; 69 – Ovário C.S.; 70 – Corte do útero; 71 – Cérvix Sec.; 72 – Glândula mamaria humana Sec.; 73 – Testículo do Rato Sec.; 74 – Testículo C.S.; 75 – Epidídimo Sec.; 76 – Esfregaço de espermatozoides; 77 – Pênis C.S.; 78 – Corte de próstata; 79 – Células epiteliais orais; 80 – Complexo de Golgi. Observação: As lâminas poderão sofrer alterações de lote para lote, sem aviso prévio. Composto por: Caixa com 80 unidades, 1 de cada tipo.							
34	Lâminas Preparadas de Bactérias Humanas 30pçs / cx Código: AL-BH-30 Marca: Opton Microscópios Conjunto com 30 lâminas preparadas, com destaque para bactérias de importância médica, ambiental e alimentar. Ideal para estudos em microbiologia clínica. Excelente recurso para laboratórios	OPTON MICROSCÓPIOS		UNIDADE	4		R$ 1.390, 00	

	escolares, universitários e técnicos: Conteúdo do conjunto: □ 1 – Cocos da gonorreia (esfregaço) □ 2 – Bacilo tifóide (Salmonella typhi, esfregaço) □ 3 – Bacilo da difteria (Corynebacterium diphtheriae, esfregaço) □ 4 – Micrococos amarelos (esfregaço) □ 5 – Mycobacterium tuberculosis (esfregaço) □ 6 – Pseudomonas aeruginosa (esfregaço) □ 7 – Bordetella pertussis (esfregaço) □ 8 – Bacilos Clostridium perfringens (esfregaço) □ 9 – Bacilos do tétano (Clostridium tetani, esfregaço) □ 10 – Bacillus anthracis (esfregaço) □ 11 – Actinomicetos □ 12 – Candida albicans (cocos, esfregaço) □ 13 – Vibrio cholerae (montagem) □ 14 – Shigella (montagem) □ 15 – Cryptococcus neoformans (montagem) □ 16 – Neisseria gonorrhoeae (esfregaço) □ 17 – Tipos bacterianos (esfregaço comparativo) □ 18 – Staphylococcus aureus (esfregaço) □ 19 – Bactérias orais humanas (esfregaço) □ 20 – Escherichia coli (esfregaço) □ 21 – Bacillus subtilis (esfregaço) □ 22 – Actinomicetos (montagem) □ 23 – Staphylococcus dourado (esfregaço) □ 24 – Tétrades de cocos (esfregaço) □ 25 – Cocos em octetos (esfregaço) □ 26 – Bactérias com deformação comum (esfregaço) □ 27 – Bactérias do iogurte (esfregaço) □ 28 – Bacillus thuringiensis (esfregaço) □ 29 – Bactérias acéticas (esfregaço) □ 30 – Bacilos Proteus (esfregaço) Observação: As lâminas poderão sofrer alterações de lote para lote, sem aviso prévio. Composto por: □ Caixa plástica com capacidade							

	para até 30 lâminas, ideal para armazenagem e transporte seguro, 1 de cada tipo.							
35	Lâminas Preparadas de Parasitologia 30pçs / cx Código: TIL-P-30 Marca: Opton Microscópios Conjunto de lâminas preparadas para estudo em parasitologia, dos seguintes modelos: □ 1 – Ascaris ovos W.M.; □ 2 – Ascaris (Fêmea) X.S.; □ 3 – Ascaris (Macho) X.S.; □ 4 – Corte de fígado infectado por Esquistossomo Sec.; □ 5 – Corte de pulmão infectado por Esquistossomo Sec.; □ 6 – Fasciolopsis buski C.S.; □ 7 – Proglótides com ovos de taenia sp. W. M.; □ 8 – Taenia sp. W.M.; □ 9 – Taenia sp. Sec.; □ 10 – Nutrição ovo de tênia; □ 11 – Plerocercoide (segundo estágio) W.M.; □ 12 – Cisticercoide com escólex W. M.; □ 13 – Ovo de esquistossomo W.M.; □ 14 – Esquistossomo (fêmea); □ 15 – Esquistossomo (macho); □ 16 – Esquistossomo (fêmea e machocopulando) W.M.; □ 17 – Esquistossomo-Miracídio W.M.; □ 18 – Esquistossomo cercária W.M.; □ 19 – Culex sp. (macho) W.M.; □ 20 – Culex sp. (fêmea) W.M.; □ 21 – Boca culex sp. (fêmea) W.M.; □ 22 – Ovo de culex W.M.; □ 23 – Culex (pupa) W.M.; □ 24 – Culex sp. (larva) W.M.; □ 25 – Amoeba proteus W.M.; □ 26 – Ácaro W.M.; □ 27 – Mosca da fruta W.M.; □ 28 – Infecção de fígado W.M.; □ 29 – Conorchis sinensis W.M.; □ 30 – Hirudo nipponia Sec.. Observação: As lâminas poderão sofrer alterações de lote para lote, sem aviso prévio. Composto por: □ Caixa com 30 unidades, 1 de cada tipo.	OPTON MICROSCÓPIOS		UNIDADE	4		R$ 830,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Alagoas.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Acopiara	CONJUNTO	1
34	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Acopiara	UNIDADE	1
35	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Acopiara	UNIDADE	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió-AL, 13 de março de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JOSEALDO TONHOLO:16392398805

Assinado digitalmente por JOSEALDO TONHOLO:16392398805
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARAPIQUE, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSEALDO TONHOLO:16392398805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 10:53:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOSEALDO TONHOLO

REITOR

CONTRATANTE

JENI TING:40223813885

Assinado digitalmente por JENI TING:40223813885
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=07871872000174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JENI TING:40223813885
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2026
Data: 2026.03.16 12:08:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LT

24.997.187/0001-08

CONTRATADA